

I - opinar sobre a concessão de bolsas de estudo a membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, para a participação em cursos e eventos de aperfeiçoamento cultural, funcional e profissional promovidos por outras instituições de reconhecida idoneidade;

II - propor, supervisionar e acompanhar a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica, financeira e cultural, profissional e científica entre o Ministério Público do Estado do Pará e outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito das atribuições e finalidades do CEAF-MP/PA; e

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno do CEAF-MP/PA.

Art. 15. Compete ao Diretor Administrativo:

I - dar publicidade às atividades desenvolvidas pelo CEAF-MP/PA, com o auxílio da assessoria de imprensa do Ministério Público;

II - auxiliar as demais Diretorias do CEAF-MP/PA na realização de suas atribuições;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Regimento Interno do CEAF-MP/PA.

Art. 16. Os Diretores referidos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 6º desta Resolução apresentarão anualmente, até o dia 31 de outubro, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício, para subsidiar o relatório anual que o Diretor-Geral apresentará ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI

DAS FINANÇAS DO CEAF-MP/PA

Art. 17. São receitas destinadas ao CEAF-MP/PA:

I - as dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento do Ministério Público;

II - as transferências orçamentárias, inclusive de outros fundos ou rubricas;

III - os auxílios, subvenções, doações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a atender aos objetivos do CEAF-MP/PA;

IV - os recursos decorrentes das atividades-fim do CEAF-MP/PA; e

V - outros recursos previstos em lei ou ato normativo do Ministério Público.

Parágrafo único. Todos os recursos referidos nos incisos anteriores, exceto as dotações orçamentárias, serão obrigatoriamente depositados na conta do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do Estado do Pará, criado pela Lei nº 5.832, de 18 de março de 1994.

Art.18. São despesas autorizadas do CEAF-MP/PA:

I - o pagamento dos valores relativos às horas-aula devidas aos membros do Ministério Público, conforme definido pelo Conselho Deliberativo;

II - o pagamento de horas-aula dos professores convidados para ministrarem cursos, conferências, palestras, seminários e outros;

III - o custo dos materiais e serviços utilizados no desenvolvimento de suas atividades;

IV - o pagamento das despesas com deslocamento e estadias dos professores, quando necessário; e

V - outras despesas relacionadas com as atividades-fim do CEAF-MP/PA.

Art. 19. Incumbe ao Departamento Financeiro e ao Departamento de Patrimônio, respectivamente, a execução do acompanhamento e controle da movimentação financeira e da gestão patrimonial do CEAF-MP/PA, que integrarão a prestação de contas anual do Ministério Público ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Os Departamentos Financeiro e de Patrimônio do Ministério Público instruirão o Diretor-Geral sobre a operacionalidade e rotinas das gestões financeira e patrimonial do CEAF-MP/PA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As atividades pedagógicas do CEAF-MP/PA serão definidas no seu Regimento Interno.

Art. 21. Os órgãos da Administração Superior, as Coordenadorias das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, os Centros de Apoio Operacional e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, encaminharão ao Diretor-Geral propostas ou projetos em conformidade com as finalidades do CEAF-MP/PA, contendo, sempre que possível, a previsão e o detalhamento dos respectivos custos.

Art. 22. Pelo exercício da função de membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou dos serviços auxiliares do CEAF-MP/PA não será devido qualquer acréscimo remuneratório a membros ou servidores do Ministério Público, ressalvada, exclusivamente, a remuneração devida por hora-aula, em conformidade com o previsto no art. 18, inciso I, e observado o disposto no art. 10, inciso X, ambos desta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Resolução nº 027/2005-CPJ, de 12 de dezembro de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 7 de abril de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Corregedor-Geral do Ministério Público

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

ERRATAS E PORTARIAS DA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221896

ERRATA

PORTARIA Nº 851/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 021/2011-CAOs/COMUNIDADE/Adm, de 7 de fevereiro de 2011, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 7794/2011

R E S O L V E:

DESIGNAR as Promotoras de Justiça ANETTE MACEDO ALEGRIA, ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, FRANKLIN LOBATO PRADO, IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES, ISÁIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, IVELISE PINHEIRO PINTO, JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ, JOSÉ ROBERTO COIMBRA, MARIA DE NAZARÉ ABADE PEREIRA, MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL, NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO e ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, para desempenharem atividades no Programa "O Ministério Público e a Comunidade", no Núcleo de Atendimento Permanente da Capital NAP/Belém, que irá

funcionar de forma permanente, de segunda à quinta-feira, no período de fevereiro a junho do corrente ano.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 3 de março de 2011.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Obs.: Republicada por incorreções no D.O.E. de 15/3/2011.

ERRATA

PORTARIA Nº 882/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO, ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA, LIZETE DE LIMA NASCIMENTO, MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO e TATIANA FERREIRA GRANHEN para, até 31/3/2011, como representantes do Ministério Público, exercerem atribuições perante o Juizado Especial Criminal de Castanhal, sem prejuízo das respectivas atribuições nos municípios de Castanhal, Nova Timboteua e Oeiras do Pará, a contar de 7/2/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 4 de março de 2011.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Obs.: Republicada por incorreções no D.O.E. de 5/4/2011.

PORTARIA Nº 5269/2010-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

CONVOCAR o Promotor de Justiça BEZALIEL CASTRO ALVARENGA para exercer o 2º cargo do Juízo Singular Criminal, no município de Belém, no período de 7/1 a 5/2/2011, em virtude das férias do Promotor de Justiça PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO, sem prejuízo de suas atribuições nos municípios de Benevides e Breves.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 17 de dezembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5271/2010-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY para exercer o 5º cargo do Juízo Singular, conjuntamente com a Promotora de Justiça MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, sem prejuízo das demais atribuições no município de Belém, no período de 10/1 a 8/2/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 17 de dezembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 898/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Mem. nº 10/2011/ASS/JUR/PGJ, de 4/3/2011,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes à Exmª Srª. MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA, Procuradora de Justiça, para funcionar nos autos do